



Publicado em
29/07/2026
Wroclaw

PORTARIA SAAE/SABINÓPOLIS Nº 020 DE 29 DE JULHO DE 2026.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sabinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto art. 56, II da Lei Orgânica c/c artigos 163 da Lei 1.203 de 18 de março de 1992 e;

CONSIDERANDO às informações prestadas pela servidora **A.C.S.P.T**, fiscal do Contrato, aliada as informações divulgadas em rede social de Instagram, sobre possível irregularidade na execução da Ata de Registro de Preço nº14/2026, cujo o objeto consiste no fornecimento de pães ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sabinópolis/MG;

CONSIDERANDO que as informações divulgadas em rede social; teria sido apresentado ao Serviço Autônomo Esgoto de Sabinópolis/MG, documento fiscal diversos do objeto contratado, consistente, em tese, em salgados e refrigerantes, sendo posteriormente esses itens considerados, para fins de liquidação da despesa, como se correspondessem ao fornecimento de pães;

CONSIDERANDO o artigo 163 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Sabinópolis e das Autarquias e do Poder Legislativo de Sabinópolis, Lei Municipal nº 1.203/92, determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público está obrigada a promover a sua apuração imediata;

CONSIDERANDO que à administração pública tem o dever de seguir os princípios que a regem, não sendo uma faculdade mas sim o dever de todos os gestores públicos dá o devido trato ao erário público

RESOLVE



Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, lotados no quadro de funcionários do SAAE, para juntos constituírem à Comissão para o Processo Administrativo Disciplinar para apurar à possível, irregularidade na execução da Ata de Registro de Preço nº:14/2026, com fulcro no art. 163 da Lei Municipal nº 1.203/92, C/C a Lei 14.133/2021.

Art. 2º - A comissão será composta pelos Servidores efetivos, **ISAAC JOSÉ FRANKLIN, DIONLENES PEREIRA DA SILVA e JOÃO PAULO GONÇALVES**, sendo presidente da comissão o servidor **ISAAC JOSÉ FRANKLIN, Advogado, OAB/MG:133.027.**

Art. 3º - Os trabalhos deverão iniciar-se imediatamente, com prazo de conclusão de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da presente portaria, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente motivado pela comissão.

Art. 4º - O procedimento instaurado por esta portaria **deverá correr em absoluto sigilo**, devendo a comissão adotar todas as medidas legalmente cabíveis para elucidação dos fatos.

Art. 5º - A comissão deverá preconizar o contraditório e ampla defesa ao apurar as possíveis irregularidades divulgadas.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Registra – se, Publique – se e cumpra – se.

Sabinópolis, 29 de julho de 2026.


Joselito de Souza Barroso
Diretor Geral do SAAE